



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO §2º DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 233, DE 14 DE MARÇO DE 2018 E DO §1º DO ART. 1º DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO AO ENSINO E PESQUISA DE LUIZ ANTÔNIO, ANEXO DA RESPECTIVA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §2º do art. 1º da Lei Complementar nº. 233, de 14 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Omissis...."

§1º - Omissis...."

§2º A FUNDAÇÃO reger-se-á por esta Lei, por seu Regimento Interno, pelas Resoluções expedidas pelos seus órgãos (Conselho Diretor, Superintendência e Conselho Fiscal), pelas normas legais e pela legislação que for aplicável." (NR)

Art. 2º O §1º do art. 1º do ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO AO ENSINO E PESQUISA DE LUIZ ANTÔNIO, ANEXO da Lei Complementar nº. 233, de 14 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Omissis...."

§1º - A FUNDAÇÃO reger-se-á pela Lei Municipal que autorizou a sua instituição, por este Estatuto, por seu Regimento Interno, pelas Resoluções expedidas pelos seus órgãos (Conselho Diretor, Superintendência e Conselho Fiscal), pelas normas legais e pela legislação que for aplicável." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal